



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CNPJ: 08.148.488/0001-00

CEP: 59.5960-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197/2001.

Pilões(RN), 03 de julho de 2001.

NESTA DATA 03/07/2001
Eu Augusto José de Aquino Prefeito
Sanctiono a presente Lei.

AUGUSTO JOSÉ DE AQUINO

Trata da denominação de Ruas do Conjunto Residencial, Vicente Cícero de Paula, nesta cidade de Pilões - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilões, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica denominado de Rua TERTULIANO FERREIRA DE ARAÚJO, o enumerados de casas residenciais com a frente para o Nascente, constantes do Conjunto Residencial, Vicente Cícero de Paula.

Art. 2º - Fica denominado de Rua MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA, o enumerados de casas residenciais com a frente para o Poente, constantes do Conjunto Residencial, Vicente Cícero de Paula.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões (RN), em, 03 de julho de 2001.


Augusto José de Aquino
Prefeito Municipal

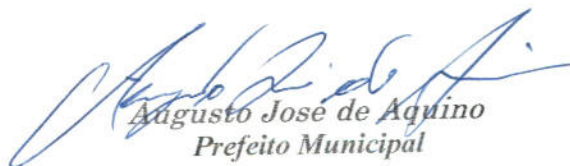


Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CNPJ : 08.148.488/0001-00
Rua José Bezerra , nº 48 , Pilões

ATO DE SANÇÃO

Pelo presente ato e aprovação pela Câmara Municipal, **sanciono** a presente Lei.

Pilões/RN, 03 de julho de 2001.


Augusto José de Aquino
Prefeito Municipal